

DECRETO Nº 012/2025 GAB, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITI E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**:

- A ausência de informações essenciais à transição municipal, atestadas de acordo com a ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 0801013-71.2024.8.10.0077, pelo não cumprimento das regras previstas na Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão, Lei nº 10.186/2014 e Instrução Normativa nº 80/2024 do TCE/MA, os arts. 70 a 75 da Constituição Federal, artigo 156 da Constituição Estadual e parágrafos da Constituição Estadual do Maranhão, artigos;
- A confecção do Relatório de Transição Municipal que verificou e atestou a situação de precariedade dos prédios públicos municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, sobretudo as escolas públicas do Município de Buriti-MA;
- O envio do Relatório de Transição Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e ao Ministério Público do Maranhão Comarca de Buriti, detalhando a situação de precariedade das Escolas Públicas Municipais de Buriti-MA;
- A emissão de cinco Laudos de Inspeção Técnica pelo engenheiro civil Alailson Holanda Rodrigues inscrito no CREA-MA sob o nº 111720051-5 e nomeado como Assessor Técnico de Nível Superior da Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 048/2025 nas seguintes escolas: U.I. Jacob Marques, U.I. Primeiro de Maio, U.I. Raimundo de Oliveira, U.I. Joaquim Luís Alves de Sousa e U.I. Francisco Mendes Reinaldo;
- Os Referidos Laudos de Engenharia avaliaram as escolas municipais acima citadas em relação a suas condições estruturais, de segurança e funcionais dos prédios destacados, concluindo pela interdição imediata das cinco escolas e a



urgente necessidade de reparos urgentes (Substituição da estrutura de madeira do telhado afetada por cupins, Reparo das trincas e reforço da estrutura de concreto, Substituição ou reparo da caixa d'água, Correção dos vazamentos nas calhas de zinco e verificação da fixação das telhas cerâmicas, Reparo ou substituição do piso danificado, Reforma da instalação elétrica);

- A extensão dos danos, e a sugestão do engenheiro responsável para que se proceda a elaboração de um projeto de reforma ou reconstrução do prédio, garantindo que a nova estrutura atenda às normas técnicas e de segurança;
- A iminência do retorno as atividades letivas do Município de Buriti em 06 de março de 2025;
- A necessidade de reformas e reparos na estrutura das demais escolas municipais, para garantir condições de segurança e funcionamento das escolas públicas aos alunos, professores, pais e cidadãos do Município de Buriti, proporcionando a melhor execução da política pública educacional;
- A necessidade de complementação do Decreto Emergencial nº 004/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/630411>.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência Administrativa na Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti, para fins de adoção de medidas excepcionais que garantam a continuidade dos serviços públicos essenciais e adequada condições de Segurança e Funcionamento das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º Fica autorizada a realização de contratações emergenciais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, para atender às seguintes demandas de manutenções preventivas e corretivas nas escolas públicas municipais a seguir destacadas:

I - U.I. Jacob Marques;

II - U.I. Primeiro de Maio;

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

III - U.I. Raimundo de Oliveira;

IV - U.I. Joaquim Luís Alves de Sousa;

V - U.I. Francisco Mendes Reinaldo.

Art. 3º Fica autorizada a realização de contratações emergenciais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, para atender às necessidades de manutenções preventivas e corretivas nas demais escolas públicas municipais de acordo com Laudos de Inspeção emitidos pelo setor de engenharia do Município de Buriti-MA.

Art. 4º Durante o período estabelecido, a administração deverá priorizar a realização de concorrências eletrônicas para a contratação de empresas especializadas na execução de serviços de reforma, ampliação e adequação das unidades escolares da rede municipal. A regularização das demandas ocorrerá conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, seguindo um cronograma detalhado a ser publicado, contemplando a priorização das unidades com maior necessidade de intervenção.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, e deverá ser amplamente divulgado no Portal da Transparência do Município e em outros meios oficiais.

Buriti/MA, 10 de fevereiro de 2025.



André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti/MA